



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Av. SANTOS DUMONT, 3384 - ALDEOTA - CEP 60.150-162 - FORTALEZA-CE
FONE: (85) 3388.93.03 - E-MAIL: presidencia@trt7.jus.br

P.G. N. 009530/2014-2

ASSUNTO: AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS
DE INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES - ORDEM DE
SERVIÇO TRT.SCI.SCGAP N° 05/2014

Vistos, etc.

Trata-se de auditoria que tem por objeto os controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados à gestão de serviços de agente de integração de estudantes, compreendendo o período do segundo semestre de 2013 ao primeiro semestre de 2014.

À fl. 03, descrição do escopo da auditoria, informando que, *in verbis*:

"(...) Trata-se de auditoria com o objetivo de verificar a conformidade da gestão do contrato de intermediação de estágio, de acordo com o previsto no Plano Anual de Ações de Controle (PAAC/2014).

O exame de conformidade irá contemplar, além da estrutura, de controles internos administrativos e a adequação dos atos e fatos praticados relacionados à legislação e normativos pertinentes, os seguintes pontos: de controle:
a) Procedimentos de seleção de estagiários; b) Termo de Compromisso; c) Bolsa de Estágio e Auxílio-Transporte; d) Da jornada e duração do estágio; e) Atesto e pagamento dos serviços.

Os procedimentos de auditoria, consubstanciados em exames documentais, tomarão por base o processo administrativo TRT7 nº 338/2013, em virtude de sua materialidade, notadamente quanto ao volume de recursos financeiros envolvidos."

À fl. 371/375, Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP N° 03/2014, concluindo ao final, que " (...) foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Av. SANTOS DUMONT, 3384 - ALDEOTA - CEP 60.150-162 - FORTALEZA-CE
FONE: (85) 3388.93.03 - E-MAIL: presidencia@trt7.jus.br

praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las, mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

1. Ausência de disposições expressas nos editais de seleção que assegurem o percentual legal de vagas para estudantes portadores de deficiência;
2. Termos de Compromisso celebrados com duração inferior a 1 (um) ano;
3. Ausência de documentos probatórios de regularidade de situação escolar;
4. Inconsistência nos registros cadastrais;
5. Auxílio-transporte concedido sem considerar os feriados municipais do local de lotação;
6. Ausência de declaração de estagiário para auxílio-transporte;
7. Anotações apostas em documentos de frequência de estagiários;
8. Ausência de controle quanto à elaboração dos relatórios semestrais de avaliação de estagiários.

À fl. 376, registra a Secretaria do Controle Interno, ao final dos trabalhos, que "(...) RECOMENDA-SE que, emitido juízo de valor sobre o Relatório de Auditoria, sejam dele cientificadas a Diretoria-Geral e a Secretaria de Gestão de Pessoas, e determinado à Divisão de Recursos Humanos o atendimento às recomendações propostas, dentro do prazo estabelecido por esta Presidência (...)".

É o relato, em síntese.

Decido.

O Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP N° 03/2014 apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada, "(...) no período de 12/05/2014 a 06/06/2014, na Sede do TRT 7ª Região, em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço SCI nº 05/2014, com o objetivo de verificar a conformidade da gestão do contrato de intermediação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Av. SANTOS DUMONT, 3384 - ALDEOTA - CEP 60.150-162 - FORTALEZA-CE
FONE: (85) 3388.93.03 - E-MAIL: presidencia@trt7.jus.br

estágio, de acordo com o previsto no Plano anual de Ações de Controle desta Secretaria (PAAC/2014). Os trabalhos foram conduzidos em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas técnicas de análise documental, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.”.

Nesta linha, o resultado dos trabalhos, conforme registro à fl. 371/verso, concluiu, “(...) na identificação das constatações listadas no título “Constatações” neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências.(...)”.

A Presidência, tendo examinado o Relatório de Auditoria TRT7.SISCGAP Nº 03/2014, não tem qualquer reparo a fazer quanto à análise final realizada pela equipe responsável pela Auditoria, nas constatações que trouxe à sua apreciação. O mesmo se diga com relação às Recomendações, que merecem integral acolhida.

Esse o quadro, acolho a apreciação técnica consubstanciada no Relatório de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP Nº 03/2014 e as recomendações e orientações contidas no Despacho GABINETE/SCI Nº 34/2014 desenvolvido pela Secretaria de Controle Interno, razão por que determino às unidades administrativas envolvidas nos controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados a gestão de serviços de agente de integração de estudantes, e, em especial, a Divisão de Recursos Humanos, que:

- a) adotem, doravante, as providências cabíveis para viabilizar a inserção, no programa de estágio deste Tribunal, de estudantes portadores de deficiência, em cumprimento ao que dispõe o art. 15, § 5º da Lei 8.112/90;
- b) observem, para os próximos contratos de estágio firmados, enquanto viger a regra disposta no Ato TRT7 nº 94/2011, a celebração de termos de compromisso com prazo de vigência de no mínimo 01 (um) ano;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 - FORTALEZA-CE
Fone: (85) 3388.93.03 - E-mail: presidencia@trt7.jus.br

- c) mantenham, doravante, os documentos probatórios utilizados atinentes a regularidade da situação escolar dos estagiários, disponíveis a qualquer tempo para fins de controle administrativo e de monitoramento de auditoria;
- d) Revisem e ajustem todos os registros cadastrais, mantendo-os sempre atualizados;
- e) Efetuem o cálculo e pagamento dos valores relativos ao auxílio-transporte, considerando a efetiva demanda, e as peculiaridades do local de lotação do estagiário, nos termos do art. 12, §6º do Ato TRT7 nº 94/2011;
- f) Adotem as providências com vistas a promover o ajuste do Ato TRT nº 94/2011, adequando-o ao que estabelece a Lei nº 11.788/2008;
- g) Elaborem e adotem, doravante, novo formato para a planilha de apuração de frequência, de modo a permitir a adequada inserção dos elementos necessários;
- h) Adotem, doravante, as necessárias providências para o tempestivo controle das ações avaliativas semestrais de desempenho dos estagiários.

Determino, outrossim, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis as recomendações apontadas sejam conhecidas e atendidas pelas unidades competentes, em especial a Divisão de Recurso Humanos.

Por fim, determino sejam remetidos os autos a Secretaria do Controle Interno para ciência do acatamento do Relatório apresentado.

Empós, sejam cientificados do inteiro teor dos autos a Diretora-Geral, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Divisão de Recursos Humanos.

Fortaleza, 08 de outubro de 2014.

Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior
Desembargador Presidente